
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.838 DE 22 DE MARÇO DE 1994

REDEFINE A COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL, CRIA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Saúde Pública, criada pela Lei nº 400, de 30.08.1951, passa a ter a seguinte composição organizacional:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- a) - Secretário de Estado de Saúde Pública
- b) - Secretário Adjunto
- c) - Conselho Estadual de Saúde

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO ESPECIAL

- a) - Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"
- b) - Hospital "Ofir Loiola"

III - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

- a) - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
- b) - Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
- c) - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- a) - Gabinete do Secretário
- b) - Núcleo de Pesquisa
- c) - Núcleo de Informação em Saúde

V - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- a) - Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos serviços de Saúde
- b) - Diretoria Operacional
- c) - Diretoria Técnica
- d) - Diretoria administrativa e Financeira

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

- a) - Departamento de Análise de Serviços
 - a.1) - Divisão de Serviços Ambulatoriais
 - a.2) - Divisão de serviços Hospitalares
 - a.3) - Divisão de procedimentos Especiais
 - a.1.1) - Seção de Serviços de Alta Complexidade
 - a.1.2) - Seção de Tratamento Fora de Domicílio
 - a.1.3) - Seção de Cadastro
 - b) - Departamento de Auditoria em Saúde
 - b.1) - Divisão de Acompanhamento à Unidade Assistencial
 - b.2) - Divisão de Auditoria e Acompanhamento em Saúde
 - c) - Departamento de desenvolvimento e Acompanhamento

- c.1) - Divisão de Apoio à Municipalização
- c.2) - Divisão de Acompanhamento do SUS
- d) - Departamento de Desenvolvimento da Rede Existencial
 - d.1) - Divisão de Organização e Serviços
 - d.2) - Divisão de Avaliação e Serviços
 - d.3) - Divisão de Operações Especiais
 - d.3.1) - Seção de Marcação de Consultas
 - d.3.2) - Seção de Internação
- e) - Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária
 - e.1) - Divisão de Projeto e Acompanhamento de Obras
 - e.2) - Divisão de Saneamento
- f) - Departamento de Controle de Endemias
 - f.1) - Divisão de Entomologia
 - f.2) - Divisão de Operações de Campo
 - f.3) - Divisão de Epidemiologia de Endemias
 - f.1.1) - Seção de Controle de Malária
 - f.1.2) - Seção de Controle de outras Endemias
- g) - Departamento de Atenção à Saúde
 - g.1) - Divisão de Ações a Grupos Prioritários
 - g.2) - Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis
 - g.3) - Divisão de Doenças Crônico - Degenerativas
 - g.4) - Divisão de Saúde Mental
 - g.5) - Divisão de Saúde Bucal
 - g.6) - Divisão de Medicamentos e Material Técnico
 - g.7) - Divisão de Saúde do Trabalhador
- h) - Departamento de Vigilância Sanitária
 - h.1) - Divisão de Controle e Qualidade de Alimentos
 - h.2) - Divisão de Controle Sanitário e Condições do Exercício Profissional
 - h.3) - Divisão de Controle Sanitário da Habitação e Trabalho
 - h.4) - Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos
 - h.5) - Divisão de Controle de Infecção Hospitalar
- i) - Laboratório Central
 - i.1) - Divisão de Biologia Médica
 - i.1.1) - Seção de Análises Clínicas
 - i.1.2) - Seção de Bacteriologia e Micologia
 - i.1.3) - Seção de Imunohematologia
 - i.1.4) - Seção de Citohistopatologia
 - i.2) - Divisão de Medicamentos de Bromatologia Química
 - i.2.1) - Seção de Microbiologia Alimentar
 - i.2.2) - Seção de Análise Físico - Química
 - i.2.3) - Seção de Análise de Medicamento
 - i.2.4) - Seção de Toxologia
 - i.3) - Divisão de Apoio Técnico Administrativo
 - i.3.1) - Seção de Preparo de Reativo, Meio de Cultura e Controle de Qualidade
 - i.3.2) - Seção de Esterilização
 - i.3.3) - Seção de Informática

- i.3.4)-Seção de Serviços de Apoio
 - j) - Departamento de Epidemiologia
 - j.1) - Divisão de Estudos Epidemiológicos
 - j.2) - Divisão de Vigilância à Saúde
 - j.3) - Divisão de Imunização
 - j.4) - Divisão de Laboratório
 - j.5) - Divisão de Nutrição
 - 1) - Departamento de Recursos Humanos
 - 1.1) - Divisão de Documentação e Divulgação
 - 1.1.1) - Seção de Biblioteca
 - 1.1.2) - Seção de Editoração e Divulgação
 - 1.2) - Divisão de Direitos e Vantagens
 - 1.2.1) - Seção de Cadastro e Movimentação Funcional
 - 1.2.2) - Seção de Manutenção do Sistema Funcional
 - 1.3) - Divisão de Treinamento
 - 1.3.1) - Seção de Recursos Didáticos
 - 1.4) - Divisão de Educação e Saúde
 - 1.5) - Divisão de Controles de Cargos
 - 1.5.1) - Seção de Publicação
 - 1.5.2) - Seção de Recrutamento e Seleção
 - 1.6) - Divisão de Controle de Salários
 - 1.6.1) - Seção de Manutenção da Folha de Pagamento
 - 1.6.2) - Seção de Controle de Dados Financeiros
 - 1.6.3) - Seção de Encargos
 - 1.6.3.1) Setor de Vale Transporte
 - m) Departamento de Administração e Serviços
 - m.1) Divisão de Almoxarifado
 - m.1.1) Seção de Controle de Estoque
 - m.1.2) Seção de Armazenamento
 - m.2) Divisão de Comunicação
 - m.2.1) Seção de Arquivo
 - m.2.2) Seção de Reprografia
 - m.2.3) - Seção de Protocolo
 - m.3) - Divisão de Compras e Patrimônio
 - m.3.1) - Seção de Compras
 - m.3.2) - Seção de Patrimônio
 - m.4) - Divisão de Serviços Gerais
 - m.4.1) - Seção de Manutenção
 - m.4.2) - Seção de Transportes
 - m.4.3) - Seção de Zeladoria
 - n) - Departamento de Finanças
 - n.1) - Divisão de Execução Orçamentária
 - n.2) - Divisão de Execução Financeira
 - n.3) - Divisão de Prestação de Contas
- VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL
- a) - Centros Regionais de Saúde
 - a.1) Divisão Técnica

- a.2) Divisão de Endemias
- a.3) Divisão de Organização, Controle e Avaliação
- a.4) Divisão Administrativa
 - a.4.1) Seção de Pessoal
 - a.4.2) Seção Orçamentária e Financeira
 - a.4.3) Seção de Serviços Gerais
- a.5) Unidade Mista
- a.6) Unidade de Referência Especializada
- a.7) Unidade Especial
- a.8) Unidade de Reabilitação
- a.9) Centros de Saúde
- b) Hospital Regional
 - b.1) Setor Administrativo
 - b.1.1) Seção de Recursos Humanos
 - b.1.2) Seção Orçamentário e Financeiro
 - b.1.3) Seção de Serviços Gerais
 - b.2) Divisão de Clínicas
 - b.2.1) Seção de Diagnóstico e Terapia
 - b.2.2) Seção de Informação, Estatística e Epidemiologia

Parágrafo Único - O Organograma Contendo a Composição Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encontra-se anexo a esta Lei.

Art. 2º - O quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, é integrado por cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas, conforme os anexos desta Lei.

Art. 3º - O quadro de cargos efetivos passa a ter a qualificação apresentada no anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de Técnicos em Assuntos Educacionais, Técnicos na Área de Saúde Pública, Técnico em Reabilitação, Auxiliar de Saúde, Agente de Saúde, Técnico em Laboratório, Técnico em Radioterapia, Auxiliar de Informática, Auxiliar de atividades Agropecuária, Agente de Terapia Ocupacional e Técnico de Planejamento, são considerados em extinção, sendo vedado o preenchimento dos mesmos quando ocorrer a vacância.

Art. 4º - Ficam extintos todos os cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Funções Gratificadas (FG) que não estejam contidos nesta Lei.

Art. 5º - Ficam considerados efetivos os servidores da SESP, em exercício na data de promulgação da Constituição Federal, há pelo menos 5 (cinco) anos continuados.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma comissão mista de 3 (três) membros, sob a Presidência da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para proceder o enquadramento do pessoal efetivo, conforme o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º - As competências das Unidades Administrativas, ora instituídas, serão estabelecidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde terá ato específico aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 7º - As Estruturas Organizacionais do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, Hospital Ofir Loiola, Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Companhia de Saneamento do Pará e Fundação Santa Casa de Misericórdia, terão suas estruturas organizacionais definidas em lei específica.

Art. 8º - As despesas oriundas desta Lei ficam por conta dos recursos disponíveis no orçamento do Estado.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do estado do Pará

GILLENO MILLER CHAVES

Secretário de Estado de administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Secretário de estado de Viação e Obras Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES FONTES

Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

secretário de Estado de segurança Pública

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DA LA PENHA

Secretário de Estado da cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário de Estado de Transportes

WILSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº Carg. e funç.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário Adjunto	GEP-DAS-011.6
13	Assessor	GEP-DAS-011.4
10	Assessor	GEP-DAS-011.3
01	Chefe de Gabinete do Secretário	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador do Núcleo de Pesquisa	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador do Núcleo de Informação em Saúde	GEP-DAS-011.4
11	Coordenador de Grupos de Trabalho	GEP-DAS-011.3
01	Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde	GEP-DAS-011.5
01	Diretor Operacional	GEP-DAS-011.5
01	Diretor Técnico	GEP-DAS-011.5
01	Diretor Administrativo e Financeiro	GEP-DAS-011.5
01	Diretor do Departamento de Análise e Serviços	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Auditoria em Saúde	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Depto. de Desenvolvimento e Acompanhamento	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Depto. de Desenvolvimento da Rede Assistencial	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Controle de Endemias	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Laboratório Central	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Epidemiologia	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Administração e Serviços	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Finanças	GEP-DAS-011.4
13	Diretoria de Centros Regionais	GEP-DAS-011.4
05	Diretor de Hospital Regional	GEP-DAS-011.4
01	Chefe da Divisão de Serviços Ambulatoriais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares	GEP-DAS-011.3

01	Chefe da Divisão de Procedimentos Especiais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Acompanhamento à Unidade Assistencial	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Auditoria e Acompanhamento em Saúde	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Apoio à Municipalização	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Acompanhamento do SUS	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Organização e Serviços	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Avaliação e Serviços	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Operações Especiais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Saneamento	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Entomologia	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Operações de Campo	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Epidemiologia de Endemias	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Ações e Grupos Prioritários	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Doenças Crônico-Degenerativas	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Saúde Mental	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Saúde Bucal	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Medicamentos e Material Técnico	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Controle e Qualidade de Alimentos	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Controle Sanitário e Condições do Exercício Profissional	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Controle Sanitário da Habilitação e Trabalho	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Infecção Hospitalar	GEP-DAS-011.3

01	Chefe da Divisão de Biologia Médica	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Medicamentos de Bromatologia Química	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Estudos Epidemiológicos	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Imunização	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Laboratório	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Nutrição	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Documentação e Divulgação	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Direitos e Vantagens	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Treinamento	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Educação e Saúde	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Controle de Cargos	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Controle de Salários	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Comunicação	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Execução Financeira	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Prestação de Contas	GEP-DAS-011.3
13	Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional	GEP-DAS-011.3
13	Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional	GEP-DAS-011.3
13	Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação do Centro Regional	GEP-DAS-011.3
13	Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional	GEP-DAS-011.3
65	Chefe de Unidade Mista	GEP-DAS-011.3
06	Chefe de Unidade de Referência Especializada	GEP-DAS-011.3
02	Chefe de Unidade Especial	GEP-DAS-011.3
02	Chefe de Unidade de Reabilitação	GEP-DAS-011.3
12	Assistente de Departamento	GEP-DAS-012.3
01	Assistente de Laboratório	GEP-DAS-012.3
13	Assistente de Centro Regional de Saúde	GEP-DAS-012.3
06	Assistente de Hospital Regional	GEP-DAS-012.3
80	Chefe de Centro de Saúde	GEP-DAS-011.2
65	Assistente de Unidade Mista	GEP-DAS-012.2
06	Assistente de Unidade de Referência Especializada	GEP-DAS-012.2
02	Assistente de Unidade Especial	GEP-DAS-012.2

02	Assistente de Reabilitação	GEP-DAS-012.2
80	Assistente de Centro de Saúde	GEP-DAS-012.1
01	Motorista de Secretário	FG-4
01	Motorista do Secretário-Adjunto	FG-3
02	Secretária de Gabinete	FG-4
02	Secretária de Núcleo	FG-4
04	Secretária de Diretoria	FG-4
13	Secretária de Centro Regional	FG-4
06	Secretária de Hospital Regional	FG-4
65	Secretária de Unidade Mista	FG-4
06	Secretária de Unidade de Referência Especializada	FG-4
02	Secretária de Unidade Especial	FG-4
02	Secretária de Unidade de Reabilitação	FG-4
11	Secretária de Departamento	FG-3
01	Secretária de Laboratório	FG-3
80	Secretária de Centro de Saúde	FG-3
01	Chefe de Seção de Serviços de Alta Complexidade	FG-4
01	Chefe de Seção de Tratamento fora de Domicílio	FG-4
01	Chefe de Seção de Cadastro	FG-4
01	Chefe de Seção de Marcação de Consultas	FG-4
01	Chefe de Seção de Internação	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle de Malária	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle de Outras Endemias	FG-4
01	Chefe de Seção de Análises Clínicas	FG-4
01	Chefe de Seção de Bacteriologia e Micologia	FG-4
01	Chefe de Seção de Imunohematologia	FG-4
01	Chefe de Seção de Citohistopatologia	FG-4
01	Chefe de Seção de Microbiologia Alimentar	FG-4
01	Chefe de Seção de Análise Físico-Química	FG-4
01	Chefe de Seção de Análise de Medicamento	FG-4
01	Chefe de Seção de Toxicologia	FG-4
01	Chefe de Seção de Preparo de Reativo, Meio de Cultura e Controle de Qualidade	FG-4
01	Chefe de Seção de Esterelização	FG-4
01	Chefe de Seção de Informática	FG-4
01	Chefe de Seção de Serviço de Apoio	FG-4
01	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-4
01	Chefe de Seção de Editoração e Divulgação	FG-4
01	Chefe de Seção de Cadastro e Movimentação Funcional	FG-4
01	Chefe de Seção de Manutenção do Sistema Funcional	FG-4
01	Chefe de Seção de Recursos Didáticos	FG-4
01	Chefe de Seção de Publicação	FG-4
01	Chefe de Seção de Recrutamento e Seleção	FG-4
01	Chefe de Seção de Manutenção da Folha de Pagamento	FG-4
01	Chefe de Seção de Encargos	FG-4

01	Chefe de Seção de Controle de Dados Financeiros	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle de Estoque	FG-4
01	Chefe de Seção de Armazenamento	FG-4
01	Chefe de Seção de Arquivo	FG-4
01	Chefe de Seção de Reprografia	FG-4
01	Chefe de Seção de Protocolo	FG-4
01	Chefe de Seção de Compras	FG-4
01	Chefe de Seção de Patrimônio	FG-4
01	Chefe de Seção de Manutenção	FG-4
01	Chefe de Seção de Transportes	FG-4
01	Chefe de Seção de Zeladoria	FG-4
13	Chefe de Seção de Pessoal do Centro Regional de Saúde	FG-4
13	Chefe de Seção de Orçamentária e Financeira do Centro Regional de Saúde	FG-4
13	Chefe de Seção de Serviços Gerais do Centro Regional de Saúde	FG
05	Chefe de Seção Administrativa de Hospital Regional	FG-4
05	Chefe de Seção de Clínicas de Hospital Regional	FG-4
65	Chefe de Seção de Apoio Técnico de Unidade Mista	FG-4
65	Chefe de Seção de Apoio Administrativo de Unidade Mista	FG-4
06	Chefe de Seção Técnica de Unidade de Referência Especializada	FG-4
06	Chefe de Seção Administrativa de Unidade de Referência Especializada	FG-4
02	Chefe da Seção de Apoio Técnico de Unidade Especial	FG-4
02	Chefe da Seção de Apoio Administrativo de Unidade Especial	FG-4
02	Chefe da Seção de Apoio Técnico de Unidade de Reabilitação	FG-4
02	Chefe da Seção de Apoio Administrativo de Unidade de Reabilitação	FG-4
02	Chefe da Seção de Assistência à Unidade de Reabilitação	FG-4
01	Chefe da Seção de Reabilitação Psico-Social e Terapia Ocupacional	FG-4
80	Chefe da Seção de Apoio Técnico de Centro de Saúde	FG-4
80	Chefe da Seção de Apoio Administrativo de Centro de Saúde	FG-4
02	Chefe do Setor de Vale-Transporte	FG-3
65	Chefe do Setor Ambulatorial de Unidade Mista	FG-3
65	Chefe do Setor Hospitalar de Unidade Mista	FG-3
65	Chefe do Setor de Recursos Humanos de Unidade Mista	FG-3

65	Chefe do Setor de Serviços Gerais de Unidade Mista	FG-3
06	Chefe do Setor de Recursos Humanos de Unidade de Referência Especializada	FG-3
05	Chefe do Setor Material e Serviços Gerais de Unidade de Referência Especializada	FG-3
06	Chefe do Setor de Recursos Humanos de Hospital Regional	FG-3
06	Chefe do Setor Orçamentário e Financeiro de Hospital Regional	FG-3
06	Chefe do Setor de Serviços Gerais de Hospital Regional	FG-3
06	Chefe do Setor de Diagnóstico e Terapia de Hospital Regional	FG-3
06	Chefe do Setor de Informação Estatística e Epidemiológica de Hospital Regional	FG-3
02	Chefe do Setor Apoio de Serviços Gerais e Zeladoria de Unidade Especial	FG-3
02	Chefe do Setor de Almoxarifado de Unidade Especial	FG-3
01	Chefe do Setor de Órtese e Prótese de Unidade de Reabilitação Física	FG-3
01	Chefe do Setor de Reabilitação Física	FG-3

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

LOTAÇÃO ATUAL	CRIAÇÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	01	03	Arquiteto	GEP-ANSA-601.1
93	145	238	Assistente Social	GEP-ANSAS-602.1
07	-	07	Biblioteconomista	GEP-ANSB-603.1
34	10	44	Biólogo	GEP-ANSBI-
604.1				
16	06	22	Contador	GEP-ANSC-605.1
04	19	23	Economista	GEP-ANSE-606.1
208	400	608	Enfermeiro	GEP-ANSENF-607.1
49	13	62	Engenheiro	GEP-ANSENG-608.1
02	-	02	EngenheiroAgrônomo	GEP-
ANSENGA-609.1				
17	02	19	Estatístico	GEP-ANSEST-610.1
102	55	157	Farmacêutico	GEP-ANSFA-611.1
499	1.200	1699	Médico	GEP-ANSM-
612.1				
27	70	97	Médico Veterinário	GEP-ANSMV-613.1

341	230	571	Odontólogo	GEP-ANSO-614.1
25	80	105	Psicólogo	GEP-ANSPIS-615.1
04	30	34	Sociólogo	GEP-ANSS-616.1
30	136	166	Administrador	GEP-ANSAD-617.1
11	-	11	Técnico em Assuntos Educaçãois	GEP-ANSTAE-619.1
33	-	33	Técnico em Área de Saúde Pública	GEP-ANSTASP-
620.1				
04	02	06	Técnico em Comunicação Social	GEP-ANSTCS-621.1
04	-	04	Técnico em Reabilitação	GEP-ANSTR-622.1
19	60	79	Nutricionista	GEP-ANSN-623.1
-	10	10	Pedagogo	GEP-ANSP-625.1
-	14	14	Analista de Sistema	GEP-ANSAST-
630.1				
-	35	35	Terapeuta Ocupacional	GEP-ANSTO-639.1
-	25	25	Fisioterapeuta	GEP-ANSFI-640.1
-	05	05	Fonoaudiólogo	GEP-ANSFO-
641.1				
-	25	25	Engenheiro Sanitarista	GEP-ANSENGS-624.1
-	280	280	Farmacêutico Bioquímico	GEP-ANSFBIO-643.1
1.531	2.853	4.384	SUBTOTAL	

2 - SERVIÇOS JURÍDICOS - SJ

LOTAÇÃO ATUAL	criação	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
07	-	07	Consultor Jurídico	GEP-SJ-202.1
07	-	07	SUBTOTAL	

3 - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

LOTAÇÃO ATUAL	criação	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
339	-	339	Auxiliar de Saúde	GEP-ANM-802.1
1.998	-	1.998	Agente de Saúde	GEP-ANM-803.1
07	05	12	Auxiliar de Engenharia	GEP-ANM-804.1
206	-	206	Técnico em Laboratório	GEP-ANM-805.1

45	-	45	Auxiliar de Reabilitação	GEP-
ANM-907.1				
09	46	45	Auxiliar de Serviço de Comunicação	GEP-ANM-808.1
09	-	09	Técnico em Contabilidade	GEP-
ANM-810.1				
159	40	199	Agente de Saneamento	GEP-
ANM-811.1				
215	215	430	Agente de Vigilância Sanitária	GEP-ANM-812.1
41	-	41	Técnico em Radioterapia	GEP-
ANM-813.1				
138	-	138	Auxiliar de Informática	GEP-
ANM-814.1				
06	400	406	Auxiliar Técnico	GEP-
ANM-815.1				
-	2.674	2.674	Auxiliar de Enfermagem	GEP-
ANM-815.1				
-	15	15	Programador de Computador	GEP-ANM-829.1
-	03	03	Operador de Computador	GEP-
ANM-829.1				
-	12	12	Citotécnico	GEP-ANM-865.1
-	02	02	Eletrotécnico	GEP-ANM-866.1
-	15	15	Técnico em Enfermagem	GEP-
ANM-867.1				
-	100	100	Atendente de Consultório Dentário	GEP-
ANM-870.1				
-	31	31	Técnico em Higiene Bucal	GEP-ANM-871.1
-	250	150	Técnico em Patologia Clínica	GEP-ANM-872.1
-	272	272	Técnico em Radiologia	GEP-
ANM-873.1				
-	03	03	Técnico em Refrigeração	GEP-
ANM-874.1				
3.172	4.083	7.255	SUBTOTAL	

01	Chefe da Divisão Financeira	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Convênios e Contratos	GEP-DAS-011.3
08	Chefe de Núcleos Regionais	GEP-DAS-011.2
02	Secretária de Gabinete	FG-4
05	Secretária de Diretoria	FG-4
01	Motorista do Secretário	FG-4
11	Secretária de Coordenadoria	FG-3
02	Secretária de Departamento	FG-3

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

1 - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
13	Administrador	GEP-ANSAD-617
01	Analista de Sistemas	GEP-ANSAST-630
01	Arquiteto	GEP-ANSA-601
88	Assistente Social	GEP-ANSAS-602
03	Biblioteconomista	GEP-ANSB-603
01	Bacharel em Turismo	GEP-ANST-631
12	Consultor Jurídico	GEP-SJ-202
05	Contador	GEP-ANSC-605
23	Economista	GEP-ANSE-606
14	Enfermeiro	GEP-ANSENF-607
07	Engenheiro	GEP-ANSENG-608
02	Engenheiro Agrônomo	GEP-ANSENGA-609
01	Estatístico	GEP-ANSEST-610
01	Fisioterapeuta	GEP-ANSFI-640
16	Médico	GEP-ANSM-612
02	Nutricionista	GEP-ANSNT-613
02	Odontólogo	GEP-ANSO-614
16	Pedagogo	GEP-ANSP-625
27	Psicólogo	GEP-ANSIS-615
18	Sociólogo	GEP-ANSS-616
05	Terapeuta Ocupacional	GEP-ANSTO-639
11	Técnico em Assuntos Culturais	GEP-ANSTAC-618
01	Técnico em Comunicação Social	GEP-ANSTCS-621
272	SUB-TOTAL	

2 - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
48	Auxiliar de Enfermagem	GEP-ANM-816
05	Auxiliar de Serviço de Comunicação	GEP-ANM-808
69	Auxiliar Técnico	GEP-ANM-815
06	Instrutor	GEP-ANM-882
211	Monitor	GEP-ANM-817
03	Programador de Computador	GEP-ANM-829
02	Técnico em Contabilidade	GEP-ANM-810
03	Técnico em Segurança do Trabalho	GEP-ANM-879
347	SUB-TOTAL	

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

3 - SERVIÇOS AUXILIARES - SA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
101	Agente Administrativo	GEP-SA-901
33	Datilógrafo	GEP-SA-902
10	Digitador	GEP-SA-903
144	SUB-TOTAL	

4 - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Agente de Eletricidade	GEP-SO-1.001
01	Agente de Mecânica	GEP-SO-1.003
199	Agente de Artes Práticas	GEP-SO-1.010
201	SUB-TOTAL	

5 - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
109	Agente de Portaria	GEP-TP-1.102
20	Motorista	GEP-TP-1.101
129	SUB-TOTAL	

1.993 TOTAL GERAL

OBS: Esta Lei contém organograma, não digitado.

DOE N° 27.683, de 24/03/1994

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ